

EDITAL N° 001/2018

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO
PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

A **Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú**, torna público o Edital para a seleção e constituição do cadastro de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o **Programa Mais Alfabetização**, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, Art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da Rede de Ensino;

III. Integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico – PPP da Rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação – MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do Ensino Fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas Redes de Ensino e Gestão Escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do Ensino Fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas;

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de **15 (quinze)** vagas para **Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização** no âmbito do Município de Balneário Camboriú – SC, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas.

2.2 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo (magistério);
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3 O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1 Poderá participar do processo seletivo o candidato com o seguinte perfil:

- Professores alfabetizadores com disponibilidade de carga horária;
- Professores do Ensino Público e Privado com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos dos Institutos Federais e/ou das Universidades Públicas e/ou Particulares;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

3.2 Além dos requisitos acima, são características desejáveis:

- Liderança;
- Capacidade de Comunicação e diálogo;
- Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1 O Assistente de Alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria;

4.2 O Assistente de Alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de cinco horas) ou não vulneráveis (período de cinco horas);

4.3 Os atendimentos de cada assistente as escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem somar / ultrapassar 40 horas semanais;

4.4 Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao Professor Alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado;

4.5 Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade;

4.6 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim;

4.7 O voluntário poderá ser ressarcido no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por turma (máximo 08 turmas) ao realizar as atividades voluntárias, conforme determinação do Programa Mais Alfabetização;

4.8 São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades junto a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho;

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição;

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I – Carteira de Identidade (frente e verso);

II – CPF;

IV – Comprovante de residência;

V – Diploma (para candidatos graduados) ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VI – Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato

apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, release, portfólios, matérias de jornais e etc).

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações;

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição;

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado;

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas **15 (quinze)** vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Balneário Camboriú.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal Educação instituirá a Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, responsáveis por coordenar e executar todo o processo seletivo;

7.2. A seleção se dará por três (03) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização e entrevista situacional ou comportamental;

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	03 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos, PNAIC)	02 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	01 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	01 ponto
Pontuação máxima	10 pontos

7.4 A prova e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das três etapas (máximo de 30 pontos);

7.5 A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da Rede de Ensino Municipal e 02 membros da Secretaria Municipal de Educação;

7.6 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital;

7.7 As **inscrições** serão realizadas nos dias **02, 03 e 04 de maio de 2018**, no horário das **08h às 12h e das 14h às 18h**, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Camboriú, nº 100 – Bairro Dos Municípios;

7.8 A **prova escrita** será realizada dia **06 de maio de 2018, das 09h às 12h**, no Centro Educacional Municipal Governador Ivo Silveira, localizado na Avenida Santa Catarina, nº 637 – Bairro Dos Estados;

7.9 A **entrevista**, será realizada no dia **08 de maio de 2018, das 08h às 12h e das 14h às 18h**, na Secretaria Municipal de Educação;

7.10 O **resultado** será publicado no dia **10 de maio**, no site www.balneariocamboriu.sc.gov.br, no link editais;

7.11 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar;
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.12 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação;

7.13 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares;

7.14. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO

8.1 A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital;

8.2 Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função;

8.3 Os candidatos classificados, preencherão os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinando o Termo de Compromisso para prestar as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 06 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC;

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela

Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018;

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao Professor Alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma;

9.3. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente;

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso;

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não corresponder as finalidades e objetivos do Programa, práticas de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional;

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Municipal Educação.

Balneário Camboriú, 27 de abril de 2018.

ROSANGELA PERCEGONA BORBA
Diretora Geral do Colegiado
Secretaria de Educação
Portaria nº 24.345/2017
Matrícula nº 35418

ANEXO

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 001/2018

1 – DADOS PESSOAIS:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

NOME: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

CPF: _____ RG: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ TELEFONE: () _____ CELULAR: () _____

2 – ESCOLARIDADE:

() ENSINO MÉDIO COM MAGISTÉRIO ,

() ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM LICENCIATURA EM: _____

() ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO

3 – ÁREA PRETENDIDA:

ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

4 – LOCAL DE TRABALHO:

() CEM ALFREDO DOMINGOS () CEM ANTÔNIO LÚCIO () CEM ARIRIBÁ () CAIC AYRTON SENNA SILVA

() CIEP DOUDEL DE ANDRADE () CEM DONA LILI () CEM ESTALEIRO DONA LILA

() CEM ARMANDO CÉSAR GHISLANDI () CEM IATE CLUBE () CEM TAQUARAS

() CEM GOVERNADOR IVO SILVEIRA () CEM PRESIDENTE MÉDICI

() CEM NOVA ESPERANÇA () CEM TOMAZ FRANCISCO GARCIA () CEM VEREADOR SANTA

DECLARO ESTAR CIENTE QUE A VAGA PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO É DE NATUREZA VOLUNTÁRIA, CONFORME OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.608/1998 – LEI DO VOLUNTARIADO, OU SEJA, O SERVIÇO VOLUNTÁRIO NÃO GERA VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NEM OBRIGAÇÃO DE NATUREZA TRABALHISTA PREVIDENCIÁRIA OU AFIM.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, ____ DE _____ DE 2018.

ASSINATURA DO CANDIDATO

DADOS PREENCHIDOS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA

CURRÍCULO	PONTUAÇÃO
Pedagogo e/ou Licenciado	
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos, PNAIC)	
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	
PROVA ESCRITA	
ENTREVISTA	
TOTAL DE PONTOS	

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO